



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 110, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 02/2019

Autor: Vereador Marcelo do Prado

Suprime o Parágrafo Único do artigo 48, da Lei Orgânica do Município de Caçapava e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º – Fica suprimido o Parágrafo Único do artigo 48, da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

Art. 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 19 de fevereiro de 2020.


Elisabete Natali Alvarenga
Presidente


Milton Garcez Gandra
1º Secretário




Jean Carlo de Oliveira Romão
2º Secretário





Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

08
①

OFÍCIO Nº 041/2020

Caçapava-SP, 19 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho para conhecimento de Vossa Excelência, a Emenda à Lei Orgânica Nº 110, de 19 de fevereiro de 2020, promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçapava.

Respeitosamente,


Elisabete Natali Alvarenga
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Fernando Cid Diniz Borges
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

